



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.595/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

**Declara de Utilidade Pública o LIONS
CLUBE DE GUAÇUÍ.**

O Excelentíssimo Senhor Carlos Lomeu de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, fazer saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente tacitamente sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, para todos os fins de direito, o **LIONS CLUBE DE GUAÇUÍ**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ nº 27.553.908/0001-89, com sede na Rua Jovelino Ataíde nº 100, Bairro Quincas Machado, cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar

Câmara Municipal de Guaçuí-ES, ao 14 de outubro de 2025.

CARLOS LOMEU DE
OLIVEIRA:83003363700

Assinado digitalmente
por CARLOS LOMEU
DE
OLIVEIRA:83003363700
Data: 2025.10.14
10:05:32 -0300

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 012/2025

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 38, §6º, da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUAÇUÍ, Estado do Espírito Santo, Senhor Carlos Lomeu de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definida pelo artigo 39, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Guaçuí/ES;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei do Legislativo nº 021/2025 de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 09/09/2025;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 39, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº 4.595/2025 oriunda do Projeto de Lei do Legislativo nº 021/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Guaçuí/ES, 14 de outubro de 2025.

CARLOS LOMEU DE
OLIVEIRA:83003363700

Assinado digitalmente
por CARLOS LOMEU
DE
OLIVEIRA:83003363700
Data: 2025.10.14
10:05:14 -0300

Carlos Lomeu de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí